

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.183, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de JOSÉ DOS SANTOS GRIJÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos – CPAD do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o relatório de Análise de Documentos nº 2.496, de 9 de novembro de 2001, aprovado por despacho do Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, de 19 de novembro de 2001, publicado no Diário oficial do estado nº 29.591, em 5 de dezembro de 2001, concluiu pela falsidade do Título definitivo de venda de Terras nº 13, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 5 de dezembro de 1962, em favor de JOSÉ DOS SANTOS GRIJÓ, relativo a uma área localizada na margem direita do rio Xingu e margem do Rio Jaraçu, no Município de Porto de Móz, neste Estado, com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares);

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 13, referente a uma área localizada na margem direita do Rio Xingu e margem do Rio Jaraçu, no Município de Porto de Móz, neste Estado, com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), cuja expedição, no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de JOSÉ DOS SANTOS GRIJÓ, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará – ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.670, de 27/04/2006.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ